

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Consórcio intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde – CIS 5ªRS, através de seu PREGOEIRO e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 169/2025 com a devida autorização expedida por sua Diretora Executiva, Sra. Marilda Stadikowski Pilissari, de acordo com a Requisição Preliminar, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08h00min do dia **09/03/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h00min do dia **09/03/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 08h30min do dia **09/03/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E TESTES EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, E TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO**.

2.2. O fornecimento será realizado sob o regime de entrega única, conforme requisição formal do CIS5ªRS, a qual deverá especificar os quantitativos, data, local e horários da entrega, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3. As especificidades da presente licitação, bem como a descrição detalhada do objeto, incluindo as quantidades máximas estimadas de cada item a ser fornecido, encontram-se integralmente dispostas no **ANEXO I e ANEXO II**, que passa a integrar este Edital.

2.4. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://cis5rs.com.br/>.

2.5. A licitação será dividida em lotes, conforme **ANEXO I e ANEXO II** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.7. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (42) 3621-2345.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

3.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **09 de março de 2026 às 08:30 horas**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. Serão considerados válidos os documentos que possuam assinatura digital com certificado que possibilite a autenticação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **PREFERENCIALMENTE DEVERÃO** ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacaocis5rs@gmail.com, ou protocoladas em dias úteis, das Segundas a Sextas das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, na Rua Professora Leonídia, 1203 - Centro, Guarapuava - PR, 85010-230.

5.4. A impugnação e pedido de esclarecimentos deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

6.3. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de enquadramento para fins de habilitação, e deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.7. Fica vedada a participação deste órgão/entidade em mais de contrato com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na hipótese em que a Ata anterior tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido pelo Licitante diretamente à Bolsa de Licitações do Brasil.

7.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 14 do edital**, a proposta de preços ajustada com a descrição completa do objeto ofertado e o preço unitário/total pós lance, após convocação do pregoeiro via chat.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. Até o prazo máximo estipulado na convocação do pregoeiro via chat, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ajustada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (BLL).

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens/lotos e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário/desconto;4
- b) Marca/Laboratório/fabricante.

11.9. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme previsão neste edital.

11.10. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIS 5ªRS.

11.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, vinculam o licitante.

11.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No dia **09 de março de 2026 às 08:30horas**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3. Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

12.14. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.22. Não será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o mesmo item ou lote.

12.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º da Lei 14.133/2021.

12.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.31. Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.

12.32. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

12.33. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

12.33.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.33.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.33.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.33.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.33.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se

encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

12.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

13.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.12. Conforme **Art. 34, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022**, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, descrito no anexo I do edital.

Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2. Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedi_dosWeb.aspx) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.4. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá naqueles elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, item 8.2., 8.3., 8.4., 8.5. E 8.6. (EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.5. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10. O não atendimento das exigências constantes do item 14 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14. As certidões negativas que não indicarem seu prazo de validade, será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para abertura do certame;

14.15. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessário e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema BLL – Bolsa de licitações do Brasil:

a) A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

b) Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 14 do edital, necessários à confirmação da habilitação, onde o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

15.2. Após convocação, o licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, assim como todos os documentos de habilitação, num prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação do pregoeiro via chat, da plataforma BLL, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

15.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaocis5rs@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS 5ªRS, quanto do emissor.

15.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

15.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

15.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.8. A proposta deverá conter:

15.8.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

15.8.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

15.8.3. indicação/especificação dos produtos, marca e modelo (se houver);

15.8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.8.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

15.8.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

15.9. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

15.10. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

15.11. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

15.12. O CIS 5ªRS poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

16.3. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

16.5. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

16.6. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

16.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

	Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte
Rubrica	01	001	04.122.0001.2001	3.3.90.39.00.00	0001
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	Apoio Administrativo	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	01	001	10.302.0001.2011	3.3.90.39.00.00	01001
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	Convênio CEO	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Cota Variável
Rubrica	01	001	10.302.0001.2020	3.3.90.39.00.00	0001
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	Apoio a Administração AME	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	01	001	10.302.0001.2019	3.3.90.39.00.00	01634
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	CAPS Adulto	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários CAPS ADIII

21. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

21.1. Após a adjudicação e a homologação, será firmado contrato, cuja minuta constitui neste Edital.

21.2. O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações do CIS 5ªRS, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

- 21.2.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 21.2.
- 21.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Departamento de Licitações do CIS 5ªRS a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 21.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (12 meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 22.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizado conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 22.2. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 22.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado que impactem na álea econômica, o contrato será reequilibrado visando restabelecer a equivalência das prestações.
- 22.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer momento por ambas as partes, observando-se os eventuais parâmetros definidos em normativa vigente à época do pedido e as disposições do instrumento de contrato, podendo resultar em majoração ou minoração do valor contratado originariamente.
- 22.5. Em sua solicitação, o interessado deverá apresentar pedido devidamente justificado contendo as razões de fato que levaram ao desequilíbrio, acompanhada da devida documentação comprobatória, em especial a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva variação de valores e desembolso.
- 22.6. Para demonstração da efetiva variação de valores do item, serão desconsiderados os valores que não guardem pertinência ou relação com este, a exemplo: custos com administração em geral, seguros e garantias, percentual de lucro operacional entre outros.
- 22.7. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro possuirá efeitos futuros, contados da data da formalização do pedido, não atingindo ordens de serviços ou medições já concluídas.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizado conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA FORMA DE FORNECIMENTO

24.1. O fornecimento será realizado conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DO PRAZO DE VALIDADE

- 25.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (12 meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

26. DAS PENALIDADES

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- I. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - II. não assinar o contrato, quando cabível;
 - III. apresentar documentação falsa;
 - IV. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - V. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - VI. não mantiver a proposta;
 - VII. cometer fraude fiscal;
 - VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.3. Durante a execução do contrato, poderá ser apenada com:
- 26.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIS 5ªRS pelo prazo de até cinco anos;
- 26.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 26.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CIS 5ªRS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 26.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 26.16. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1. Fica assegurado ao CIS 5ªRS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

- 26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora Executiva do CIS 5ªRS.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 27.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência através do endereço eletrônico <https://cis5rs.com.br> e Diário Oficial do Município de Guarapuava-PR.
- 28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 28.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 28.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer

mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 28.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIS5ªRS, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 28.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 28.12. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações do Brasil através do site www.bll.org.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CIS 5ªRS.
- 28.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 28.15. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 28.16. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS 5ªRS quanto do emissor.
- 28.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 28.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 28.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 28.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

- 28.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 28.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 28.24. O início dos trabalhos terá início após a emissão de ordem de serviço e/ou requisição.
- 28.25. Após o recebimento da requisição, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos e especificações, descritos no Termo de Referência.
- 28.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Guarapuava/PR.
- 28.27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Guarapuava, 19 de fevereiro 2026.

Marilda Stadikowski Pilissari
Diretora Executiva
CIS5ªRS

ANEXO I - PRODUTOS/SERVIÇOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6934	RECARGA COM TESTES: EXTINTOR DE INCÊNDIO. TIPO: PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSES: BC (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS). CAPACIDADE: 4KG	27,00	UND	28,23	762,21
2	6935	RECARGA COM TESTES: EXTINTOR DE INCÊNDIO. TIPO: GÁS CARBÔNICO (CO2) CLASSES: BC (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS). CAPACIDADE: 4KG	5,00	UND	76,65	383,25
3	6936	RECARGA COM TESTES: EXTINTOR DE INCÊNDIO. TIPO: GÁS CARBÔNICO (CO2) CLASSES: BC (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS). CAPACIDADE: 6KG	11,00	UND	92,82	1.021,02
4	6937	RECARGA COM TESTES: EXTINTOR DE INCÊNDIO. TIPO: ÁGUA PRESSURIZADA (AP H2O). CLASSES: A (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS: PAPEL, MADEIRA, TECIDOS). CAPACIDADE: 10L	27,00	UND	39,32	1.061,64
5	6938	RECARGA COM TESTES: EXTINTOR DE INCÊNDIO. TIPO: PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSES: ABC 6A-40BC (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS). CAPACIDADE: 12KG	22,00	UND	45,98	1.011,56
6	6939	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO	24,00	UND	36,76	882,24
TOTAL						5.121,92

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE
DIRETORIA TÉCNICA

DADOS GERAIS

- 1.1. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.2. **SISTEMA:**
- 1.3. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato.
- 1.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.
- 1.5. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote.
- 1.6. **INVERSÃO DE FASES:** Não se aplica.
- 1.7. **TOLERÂNCIA DE CASAS DECIMAIS:** Até duas casas após a vírgula.
- 1.8. **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES (DEMAIS):** R\$ 0,01.
- 1.9. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- 1.10. **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** A LICITAÇÃO será EXCLUSIVO para ME/EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, E AINDA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Exclusividade/Benefício ME - Microempresa/EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional. À vista disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I-Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014);

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” DA LEI N. 14.133/2021)

1.10.1. OBJETO E SUA NATUREZA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E TESTES EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, E TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo. Os serviços a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.11. DOS QUANTITATIVOS:

1.11.1. A natureza da contratação é de **fornecimento de serviços**, com entrega única.

1.11.2. Os quantitativos estimados resultam de levantamento administrativo realizado no âmbito dos setores operacionais do Consórcio, tomando por base a quantidade de extintores atualmente existentes.

1.11.3. As quantidades detalhadas encontram-se consolidadas em planilha anexa, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos de suporte. Ressalta-se que os quantitativos foram definidos com base em critérios técnicos, observando a real demanda do Consórcio e a viabilidade orçamentária, a fim de evitar contratações excessivas e garantir a economicidade do processo.

1.12. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.12.1. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

1.13. DO FORNECIMENTO

1.13.1. O fornecimento será realizado sob o regime de entrega única, conforme requisição formal do CIS5ªRS, a qual deverá especificar os quantitativos, data, local e horários da entrega, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação dos serviços com recarga dos extintores de incêndio instalados nas dependências deste órgão, é necessária para assegurar a plena funcionalidade, confiabilidade e segurança dos equipamentos de combate a incêndio, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as exigências do Corpo de Bombeiros e a legislação vigente de prevenção e proteção contra incêndios.

2.2. A ausência de inspeções periódicas e recargas dentro dos prazos recomendados compromete a eficiência dos agentes extintores, vedações, manômetros e dispositivos de acionamento, podendo resultar em falhas operacionais em situações de emergência, com aumento de riscos à integridade de servidores e visitantes, ao patrimônio público e à continuidade das atividades, além de suscitar penalidades de órgãos fiscalizadores e questionamentos de seguradoras.

2.3. O dimensionamento do objeto baseia-se no quantitativo de extintores atualmente instalados nas unidades do órgão e em seu inventário atualizado; todos os aparelhos serão individualmente avaliados quanto ao estado físico, validade da carga, pressão, integridade, sinalização e localização, sendo submetidos às intervenções necessárias (inspeção de rotina, manutenção em níveis compatíveis, testes hidrostáticos quando aplicável e recarga), observadas as especificações de cada fabricante e as normas

técnicas pertinentes, com emissão dos respectivos certificados e registros de rastreabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

3.2. Definiu-se que a alternativa mais adequada é a realização de Pregão Eletrônico,. Justifica-se tal escolha, em primeiro lugar, pelo fato de tratar-se de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos no edital, mediante especificações técnicas usuais no mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Assim, a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, revela-se obrigatória para a Administração, conforme a legislação vigente, pois proporciona maior competitividade, transparência e eficiência, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios que regem as contratações administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá realizar o armazenamento, manejo e transporte dos produtos em estrita conformidade com as normas respectivas em especial as da ANVISA e as sanitárias.

4.2. SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU/ CNS, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e disposições Constitucionais.

4.2.2. A empresa CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as legislações ambientais vigentes, garantindo que suas atividades respeitem as normas federais, estaduais e municipais relacionadas à preservação ambiental. Isso inclui o uso de práticas sustentáveis durante toda a execução, desde a aquisição de materiais até o descarte final de resíduos. Todo o descarte de resíduos deverá ser realizado de maneira ambientalmente responsável, seguindo os protocolos de coleta seletiva e encaminhamento para locais de tratamento ou reciclagem, conforme exigido pela legislação.

4.2.3. Adicionalmente, a empresa deverá adotar medidas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de materiais reciclados ou recicláveis, redução do consumo de água e energia, e implementação de ações para evitar a poluição do solo, ar e recursos hídricos. Sempre que possível, a contratação de insumos deve priorizar produtos que estejam em conformidade com os critérios de sustentabilidade da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contribuindo para um consumo mais consciente e ecologicamente responsável.

4.3. VEDAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame

4.3.2. Tratam-se da aquisição de bens facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado. No presente objeto, por opção da Administração, o edital deverá ser elaborado vedando a subcontratação.

4.4.3. Em atendimento ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justificamos a vedação a subcontratação, visto que, pela especificidade do objeto e a necessidade de um padrão de qualidade que possa ser mensurado através da precisão na entrega do produto, a empresa deverá apresentar capacidade executiva condizente com o objeto.

4.4.4. A subcontratação, dificulta a contratante de identificar possíveis controles e vícios na execução do processo específico de prestação do serviço, sendo necessário.

4.5. DEMAIS REQUISITOS

4.5.1. A contratação de empresa especializada para a recarga, manutenção bem como para a realização de ensaios hidrostáticos em mangueiras, é necessária para assegurar a plena funcionalidade, a confiabilidade e a segurança dos equipamentos de combate a incêndio do CIS5ªRS, em conformidade com as normas vigentes de segurança e prevenção de incêndios. A ausência de manutenção e de recarga periódicas compromete a eficiência dos equipamentos, expõe a instituição a riscos operacionais e pode gerar impedimentos em fiscalizações e na obtenção/renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

4.5.2. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 12962:2016 (inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio) e a ABNT NBR 12779 (mangueiras de incêndio — inspeção, manutenção e ensaio hidrostático), além das diretrizes de seleção e instalação previstas na ABNT NBR 12693, e os requisitos de avaliação da conformidade estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 58/2022, garantindo-se o desempenho mínimo exigido, a rastreabilidade e a segurança do usuário.

4.5.3. A contratada deverá iniciar a substituição por extintores de reserva e/ou proceder à recarga dos equipamentos no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, prazo este prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração. Para execução do serviço, a contratada retirará os extintores que passarão por recarga e manutenção e disponibilizará, quando necessário, extintores substitutos em quantidade e classe de fogo equivalentes, assegurando que nenhum setor do CIS5ªRS — inclusive áreas assistenciais, administrativas, depósitos, garagens e ambulâncias — permaneça desguarnecido de proteção. Os equipamentos originais, após recarga/manutenção, deverão ser devolvidos, reinstalados em seus locais de origem e devidamente fixados e sinalizados.

4.5.4. A logística de retirada e de devolução deverá ser previamente comunicada: a contratada informará, com antecedência mínima de um (1) dia útil, as datas e janelas de horário previstas para coleta e para entrega dos equipamentos, de modo a permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato e a adequada programação das áreas atendidas. Durante a execução dos serviços nas dependências do CIS5ªRS, todos os empregados da contratada deverão apresentar-se uniformizados e claramente identificados por crachá funcional, observando as normas internas de segurança, controle de acesso e biossegurança.

4.5.5. Os serviços objeto deste processo serão realizados de forma periódica, com frequência compatível às exigências normativas e às orientações do Corpo de Bombeiros, compreendendo, no mínimo: inspeção técnica; manutenção preventiva e corretiva; recarga; substituição de componentes defeituosos (tais como mangueiras internas, manômetros, gatilhos, válvulas, o-rings, difusores e lacres); ensaio hidrostático, quando requerido; limpeza, pintura e restabelecimento da identificação; bem como a atualização das etiquetas e anéis de identificação com indicação clara de data, lote e validade. Em regra, as recargas e os testes hidrostáticos devem observar o intervalo anual de doze (12) meses, sem prejuízo de prazos distintos previstos nas normas técnicas para tipos específicos de extintores e mangueiras ou quando verificada a necessidade por inspeção técnica.

4.5.6. A contratada deverá ser legalmente habilitada e registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), atender integralmente à Portaria Inmetro nº 58/2022 e demais regulamentações aplicáveis, possuir infraestrutura, ferramental e ambiente adequados à execução dos serviços, e utilizar exclusivamente peças, insumos e selos de conformidade certificados. Ao término dos serviços, deverão ser entregues: certificados de recarga/manutenção e de ensaio hidrostático (quando aplicável); relatórios técnicos detalhados por equipamento, com registro fotográfico antes/depois; etiquetas e lacres novos, anéis de identificação e marcação de validade; e, quando exigido, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Resíduos, componentes substituídos e agentes extintores descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, com apresentação dos respectivos comprovantes.

4.5.7. Para fins de transparência e controle, o quantitativo de serviços foi dimensionado com base no número de extintores e de mangueiras instalados nas dependências do CIS5ªRS, os quais serão previamente inventariados, classificados por tipo e capacidade, e avaliados conforme suas especificações técnicas e condição de uso. O cronograma de execução priorizará áreas críticas e o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais, evitando desassistência e minimizando impactos operacionais.

4.5.8. O objetivo da contratação é preservar a integridade de pessoas, patrimônios e do meio ambiente, reduzindo a probabilidade de falhas por má funcionalidade ou por vencimento de prazos de manutenção/recarga, e mantendo a conformidade com as normas aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros. A manutenção periódica dos extintores e a realização de testes hidrostáticos nas mangueiras, conforme a ABNT NBR 12779, são imprescindíveis para garantir que os equipamentos estejam permanentemente aptos ao uso em situações de emergência, contribuindo para a prevenção de incidentes e para o atendimento das exigências legais e regulamentares, especialmente em um estabelecimento de saúde.

4.5.9. Em caso de utilização de qualquer extintor, identificação de avarias, violação de lacres ou não conformidade detectada por inspeção, a contratada deverá, mediante solicitação do CIS5ªRS, proceder de imediato à retirada do equipamento, fornecendo substituto equivalente e realizando a manutenção corretiva necessária, sem prejuízo do

cumprimento dos prazos contratuais e normativos. Recomenda-se, ainda, a atualização contínua do inventário de equipamentos, com registros de localização, classe de fogo, capacidade, número de série, datas de inspeção, manutenção, recarga e testes, para assegurar rastreabilidade e pronta resposta em auditorias e fiscalizações.

4.5.10. Resumo das obrigações principais da contratada, consolidadas em texto:

- Iniciar a substituição/recarga em até 5 dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita.
- Retirar os extintores para serviço, disponibilizar substitutos equivalentes, e devolver, reinstalar e sinalizar os originais após a conclusão, mantendo todas as áreas protegidas.
- Comunicar coleta e devolução com antecedência mínima de um (1) dia útil e atuar com equipe uniformizada e identificada, respeitando as normas internas do CIS5ªRS.
- Executar inspeção, manutenção preventiva e corretiva, recarga, substituição de peças e ensaio hidrostático quando aplicável, observando ABNT NBR 12962:2016, ABNT NBR 12779, ABNT NBR 12693 e Portaria Inmetro nº 58/2022.
- Fornecer certificações, relatórios técnicos, etiquetas, lacres e anéis de identificação; cumprir requisitos do SBAC; garantir rastreabilidade e destinação ambiental adequada de resíduos.
- Manter periodicidade compatível com as normas (em regra, anual de 12 meses) ou conforme necessidade indicada por inspeção técnica ou uso do equipamento, incluindo ambulâncias.
- Atuar prontamente em situações de uso/avaria, com retirada, substituição e manutenção corretiva imediata, assegurando continuidade da proteção contra incêndio.

LOCAIS DE EXECUÇÃO

- Ambulatório Médico Especializado, situado na Rua Brigadeiro Rocha, 901, onde também serão realizados os testes das mangueiras de incêndio;
- Sede Administrativa do CIS5ªRS, situada na Rua Professora Leonídia, 1203;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/21)

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento será executado sob o regime de entrega única, mediante requisição formal do CIS5ªRS.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.2.1. O recebimento será feito em duas etapas:

5.2.1.1. Recebimento provisório: O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial.

5.2.1.2. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

5.2.1.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.2.2. Caso os produtos estejam em desacordo com o Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar substituição imediata sem custos adicionais.

5.2.3. Especificações da garantia, manutenção e/ou assistência técnica. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.4. Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, erro no fornecimento ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

5.3. LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO

5.3.1. A CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os produtos e equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

5.4. NORMAS E LEGISLAÇÕES

5.4.1. A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

5.5. DEMAIS ORIGINAÇÕES

5.5.1. Os serviços serão realizados no Ambulatório Médico Especializado, localizado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, e na Sede Administrativa do CIS5ªRS, situada na Rua Professora Leonídia, nº 1203. Além disso, os extintores de incêndio dos veículos Ambulâncias deverão ser entregues na sala anexa ao setor administrativo.

5.5.2. A contratação abrange a recarga dos extintores de incêndio do CIS5ªRS, os testes necessários, bem como a manutenção e a realização do teste hidrostático das mangueiras de incêndio pertencentes aos hidrantes do Ambulatório Médico Especializado.

5.5.3. A contratada será responsável por qualquer dano causado às instalações do CIS5ªRS durante a execução dos serviços.

5.5.4. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços e fornecer os produtos, a partir da solicitação formal do Departamento de Compras. A execução deverá ser imediata e observar rigorosamente os prazos de validade, vencimento dos extintores e dos testes, incluindo os realizados nas mangueiras de incêndio.

5.5.5. Estão previstos: inspeções, recargas, testes hidrostáticos, emissão de laudos técnicos, reposição de peças, e a reinstalação adequada, todos já contemplados no valor total proposto pela contratada.

5.5.6. Todos os serviços e produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as legislações, normas técnicas e regulamentações vigentes, inclusive as emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

5.5.7. A manutenção em extintores de incêndio e os testes hidrostáticos nas mangueiras de hidrantes englobam a substituição e fornecimento de peças como válvulas, lacres, selos, difusores, borrachas de vedação, bem como a emissão de laudos técnicos, conforme necessário.

5.5.8. Os equipamentos poderão ser retirados para manutenção de forma total ou em lotes. Em ambas as situações, a contratada deverá garantir o quantitativo mínimo de extintores e mangueiras exigido por lei, para manter os padrões de segurança nos ambientes e veículos enquanto os serviços são realizados. Caso todos os equipamentos sejam retirados de uma só vez, a contratada deverá disponibilizar substitutos temporários, garantindo a continuidade da segurança.

5.5.9. Todas as peças e produtos utilizados durante os serviços deverão ser novos e atender às normas técnicas oficiais. Não será permitido o reaproveitamento de materiais descarregados dos extintores.

5.5.10. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o contratante. Os equipamentos deverão ser transportados de forma adequada, utilizando veículos fechados. Os extintores deverão estar preferencialmente na posição vertical e devidamente fixados para evitar movimentações ou danos. Caso o empilhamento seja inevitável, deve ser feito de maneira estável, protegendo o equipamento contra choques e deslizamentos. As mangueiras devem ser movimentadas de forma cuidadosa para evitar avarias.

5.5.11. A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos equipamentos a serem recarregados ou submetidos à manutenção.

5.5.12. A pintura dos extintores será realizada mediante solicitação do contratante ou sempre que se verificar necessidade, utilizando tinta automotiva na cor vermelha padrão, especialmente após os testes hidrostáticos.

5.5.13. Todo o material necessário para a prestação do serviço, será fornecido pela contratada, atendendo aos padrões técnicos estabelecidos por fabricantes e às normas vigentes.

5.5.14. Os extintores deverão conter, de forma visível e legível, informações como a razão social, cidade e estado do contratante, selo de inspeção do INMETRO com registro e lacre de inviolabilidade.

5.5.15. Deverá ser fixada etiqueta identificadora no extintor informando a data da recarga, a validade e o número de identificação. A etiqueta deverá estar protegida contra danos.

5.5.16. As mangueiras de incêndio deverão ser marcadas adequadamente, e a contratada deverá emitir laudos de inspeção e testes hidrostáticos, incluindo os de reprovação, se necessário.

5.5.17. Laudos técnicos deverão ser emitidos para extintores ou mangueiras considerados inviáveis para uso, constando os motivos da reprovação para fins de baixa patrimonial.

5.5.18. Após a manutenção, os equipamentos deverão ser devolvidos aos mesmos locais de origem.

5.5.19. Todos os extintores e mangueiras retirados deverão ser devidamente identificados para evitar confusões com equipamentos similares de propriedade da contratada.

5.5.20. Os extintores, após a manutenção, deverão conter todas as informações descritas abaixo, de forma clara e legível:

- Validade da recarga e do teste hidrostático;
- Razão social, cidade e estado do contratante;
- Características do aparelho;
- Tipo e carga nominal do agente extintor;
- Classe de fogo a que se destina;
- Norma de fabricação;
- Instruções de operação;
- Faixa de temperatura e pressão normal de operação;
- Declaração de uso de aditivos, quando aplicável.

5.5.21. As mangueiras de incêndio deverão ser inspecionadas e testadas de acordo com a NBR 12779, observando os critérios técnicos de qualidade e segurança aplicáveis.

5.5.22. Em casos excepcionais, o contratante poderá exigir serviços em caráter emergencial, devendo a contratada atender a solicitação com máxima brevidade.

5.5.23. Deverá ser elaborado um termo de retirada, com vistoria conjunta entre contratante e contratada, descrevendo as peças a serem substituídas e o estado geral dos equipamentos.

5.5.24. Após a execução do serviço, a contratada deverá apresentar certificado de garantia de 1 (um) ano contra defeitos, contados a partir da entrega.

5.5.25. A garantia para serviços de recarga e manutenção de 1º e 2º níveis será de 12 meses, e para manutenção de 3º nível, incluindo os testes hidrostáticos, será de 5 (cinco) anos.

5.5.26. Os extintores deverão ser entregues com data de validade atualizada para 12 meses.

5.5.27. A contratada deverá prestar os serviços diretamente, sem terceirização, assumindo total responsabilidade pela execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.4. A execução do contrato/Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

6.5. Gestor do Contrato: JULIANA APARECIDA CRUZ – Diretora Técnica
Fiscal do Contrato será a Sra. Mariana de Campos Massuqueto – Agente administrativo (Matrícula – 48501) e o Fiscal suplente será o Sr. MURILO MARTINS SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO (MATRÍCULA 486).

6.6. A gestão do contrato será realizada de forma sistemática, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e o fornecimento adequado dos produtos/equipamentos.

6.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022)

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

(...)

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços; (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.8. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços. (Redação dada pelo Decreto 4967 de 23/02/2024)

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

(...)

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

(...)

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

6.9. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será exercida de maneira sistemática, com os seguintes procedimentos atribuídos ao gestor do contrato:

- 6.9.1.** Analisar documentação prévia aos pagamentos;
- 6.9.2.** Avaliar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- 6.9.3.** Examinar alterações contratuais, com parecer do fiscal;
- 6.9.4.** Verificar documentos de recebimento do objeto contratado;
- 6.9.5.** Acompanhar a execução contratual com base em relatórios e documentos;
- 6.9.6.** Suspender provisoriamente entregas ou serviços quando necessário;
- 6.9.7.** Preencher termos de avaliação de contrato e inserir dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.9.8.** Realizar outras atividades administrativas pertinentes à função.

6.10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização é exercida com base em critérios técnicos e administrativos, conforme Decreto nº 10.086/2022:

- 6.10.1.** Registro formal de todas as ocorrências na execução;
- 6.10.2.** Apontamento e determinação para correções de falhas;
- 6.10.3.** Verificação da conformidade do objeto com os critérios do edital;
- 6.10.4.** Expedição de notificações e relatórios de vistoria;
- 6.10.5.** Certificação de faturas e avaliação da execução contratual;
- 6.10.6.** Requisição de testes de qualidade, se necessário;

- 6.10.7.** Proposição de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidades;
- 6.10.8.** Avaliação de satisfação do usuário, produtividade e cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas.
- 6.10.9. INSTRUMENTOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**
- 6.10.10.** A administração se valerá dos seguintes instrumentos:
- 6.10.11.** Registros formais das ocorrências e medidas adotadas;
- 6.10.12.** Relatórios periódicos de execução;
- 6.10.13.** Avaliações qualitativas e quantitativas do fornecimento;
- 6.10.14.** Indicadores de desempenho (qualidade, prazo, adequação e satisfação do público usuário).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21)

7.1. RECEBIMENTO

- 7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, tendo em vista que a entrega dos produtos de forma inadequada, causará prejuízos para realização do evento e aos participantes, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertie à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

- 7.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será providenciado a liquidação da despesa.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos produtos. Caso haja pendências ou necessidade de substituição de produtos, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até a regularização da entrega.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5. A vencedora do certame deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail: notas.cis5rs@gmail.com devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) vigentes, para posterior pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

8.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto 10.086/2022.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.4.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA.

8.6.2. Deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão ou entidade da Administração Pública ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove a execução de objeto compatível.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

9.1. O custo estimado total da Contratação é de de **R\$ 5.121,92** conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.

10. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. DO REAJUSTE

10.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em / / (DD/MM/AAAA).

10.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.8. O reajuste será realizado por aditivo.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

10.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado que impactem na álea econômica, o contrato será reequilibrado visando restabelecer a equivalência das prestações.

10.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer momento por ambas as partes, observando-se os eventuais parâmetros definidos em normativa vigente à época do pedido e as disposições do instrumento de contrato, podendo resultar em majoração ou minoração do valor contratado originariamente.

10.2.3. Em sua solicitação, o interessado deverá apresentar pedido devidamente justificado contendo as razões de fato que levaram ao desequilíbrio, acompanhada da devida documentação comprobatória, em especial a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva variação de valores e desembolso.

10.2.4. Para demonstração da efetiva variação de valores do item, serão desconsiderados os valores que não guardem pertinência ou relação com este, a exemplo: custos com administração em geral, seguros e garantias, percentual de lucro operacional entre outros.

10.2.5. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro possuirá efeitos futuros, contados da data da formalização do pedido, não atingindo ordens de serviços ou medições já concluídas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

	Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte
Rubrica	01	001	04.122.0001.2001	3.3.90.39.00.00	0001
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	Apoio Administrativo	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	01	001	10.302.0001.2011	3.3.90.39.00.00	01001
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	Convênio CEO	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Cota Variável
Rubrica	01	001	10.302.0001.2020	3.3.90.39.00.00	0001

Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	Apoio a Administração AME	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	01	001	10.302.0001.2019	3.3.90.39.00.00	01634
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	CAPS Adulto	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários CAPS ADIII

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança.

12.2.

Guarapuava, 04 de fevereiro de 2026.

JULIANA APARECIDA CRUZ
DIRETORA TÉCNICA

MARCOS CESAR TRAIANO
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO - PRODUTOS/SERVIÇOS

LOTE 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	RECARGA COM TESTES: EXTINTOR DE INCÊNDIO. TIPO: PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSES: BC (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS). CAPACIDADE: 4KG	27	UND	28,23	762,21
2	RECARGA COM TESTES: EXTINTOR DE INCÊNDIO. TIPO: GÁS CARBÔNICO (CO2) CLASSES: BC (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS). CAPACIDADE: 4KG	5	UND	76,65	383,25
3	RECARGA COM TESTES: EXTINTOR DE INCÊNDIO. TIPO: GÁS CARBÔNICO (CO2) CLASSES: BC (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS). CAPACIDADE: 6KG	11	UND	92,82	1.021,02
4	RECARGA COM TESTES: EXTINTOR DE INCÊNDIO. TIPO: ÁGUA PRESSURIZADA (AP H2O). CLASSES: A (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS: PAPEL, MADEIRA, TECIDOS). CAPACIDADE: 10L	27	UND	39,32	1.061,64
5	RECARGA COM TESTES: EXTINTOR DE INCÊNDIO. TIPO: PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSES: ABC 6A-40BC (COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS). CAPACIDADE: 12KG	22	UND	45,98	1.011,56
6	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO	24	UND	36,76	882,24
					5.121,92

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 – CIS5ªRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E TESTES EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, E TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026**, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

- 1) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026**.

10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados pessoais para uso exclusivo das finalidades do CIS5RS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CIS5RS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;

12) A Contratada declara atender integralmente às exigências legais e às novas especificações técnicas e normativas pertinentes à prestação de serviços de recarga e testes em extintores de incêndio e aos testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio, observando as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes dos órgãos reguladores competentes, responsabilizando-se pela atualização permanente de seus processos, procedimentos, equipamentos e pessoal qualificado. Em caso de alteração, revisão ou publicação de novas especificações técnicas ou requisitos legais aplicáveis, a Contratada deverá adequar seus procedimentos, sem ônus adicional ao Contratante, comunicando formalmente as medidas adotadas.

13) A Contratada declara que todos os serviços serão executados com equipamentos calibrados e certificados, por profissionais habilitados, em instalações adequadas e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

14) Declara que os profissionais da empresa possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5ªRS.

15) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

16) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

17) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos,

embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

18) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

19) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: XXXXX. RG XXXXX, CPF XXXXX, email XXXXX, celular XXXXX.

20) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações: nome, XXXXX, RG XXXXX, CPF XXXXX, email XXXXX, celular XXXXX, Registro profissional da entidade competente XXXXX

21) Declara que a agência de depósito referente aos serviços prestados é: Banco: XXX, Agência: XXX, Conta Corrente: XXX

Guarapuava, XXXXX de XXXXX 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 – CIS5ªRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E TESTES EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, E TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

Guarapuava, XXXXX de XXXXX 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

IMPORTANTE:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 – CIS5ªRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E TESTES EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, E TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I e ANEXO II, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca/modelo	V. Unit.	V. Total

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Guarapuava, XXXXX de XXXXX 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026 – CIS5ªRS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI E O CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª
REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXXX.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA, pessoa jurídica de direito público, com sede a RUA Professora Leonídia, 1203, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx**, sediada na Rua xx, CEP xx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xx**, brasileiro, xx, sócio administrador, inscrito no CPF nº xx, portador do RG nº xx, tendo em vista o que consta nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o fornecimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E TESTES EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, E TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO.**

1.1. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
1.						

Obs: Os quantitativos serão utilizados conforme necessidade do CIS5ªRS e em quantidades fracionados.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (12 meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em razão da natureza e complexidade dos serviços, que exigem execução direta pela Contratada, devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com as exigências deste Edital. Qualquer ajuste, acordo ou ato que importe subcontratação será nulo de pleno direito e caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CIS5ªRS e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

6.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao setor de Finanças.

6.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no setor de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.5. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.6. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#)) E DO REEQUILÍBRIO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DO REEQUILÍBRIO

7.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado que impactem na álea econômica, o contrato será reequilibrado visando restabelecer a equivalência das prestações.

7.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer momento por ambas as partes, observando-se os eventuais parâmetros definidos em normativa vigente à época do pedido e as disposições do instrumento de contrato, podendo resultar em majoração ou minoração do valor contratado originariamente.

7.2.3. Em sua solicitação, o interessado deverá apresentar pedido devidamente justificado contendo as razões de fato que levaram ao desequilíbrio, acompanhada da devida documentação comprobatória, em especial a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva variação de valores e desembolso.

7.2.4. Para demonstração da efetiva variação de valores do item, serão desconsiderados os valores que não guardem pertinência ou relação com este, a exemplo: custos com administração em geral, seguros e garantias, percentual de lucro operacional entre outros.

7.2.5. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro possuirá efeitos futuros, contados da data da formalização do pedido, não atingindo ordens de serviços ou medições já concluídas.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Caberá ao Gestor e Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

8.1.5. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor(es)** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.1.6. Fica nomeada como GESTOR DO CONTRATO: JULIANA APARECIDA DA CRUZ, DIRETORA TÉCNICA CONFORME PORTARIA Nº 13/2025.

8.1.7. Fica(m) nomeado(s) como **fiscal(is) Geral** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.1.7.1. Mariana de Campos Massuqueto – Agente administrativo (Matrícula – 48501) - Fiscal

8.1.7.2. MURILO MARTINS SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO (MATRÍCULA 486). – Fiscal suplente.

8.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.10. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.11. Cientificar a procuradoria jurídica do CIS5ªRS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no [art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) DIAS**.

8.1.15. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

10. CLAÚSULA DÉCIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Prazo de entrega, local e requisitos para entrega conforme termo de referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CIS5ªRS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte
Rubrica	01	001	04.122.0001.2001	3.3.90.39.00.00	0001
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	Apoio Administrativo	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	01	001	10.302.0001.2011	3.3.90.39.00.00	01001
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	Convênio CEO	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Cota Variável
Rubrica	01	001	10.302.0001.2020	3.3.90.39.00.00	0001
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	Apoio a Administração AME	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	01	001	10.302.0001.2019	3.3.90.39.00.00	01634
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	CAPS Adulto	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários CAPS ADIII

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PLACIC respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Termo de Referência acerca da aplicação deste instituto ao objeto da presente contratação.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADO

16.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

16.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional

e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1. O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0004/2024-e, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 002/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo Boletim do <https://cis5rs.com.br/>.

CLÁUSULA VIGESIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

19.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarapuava, xx de xxxxxxxx de **2026**

NOME Cargo	XXX Contratada XXX Representante legal
Testemunhas: NOME: _____ RG/CPF: _____	NOME: _____ RG/CPF: _____